



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNIOCPAL Nº 1785/05, DE 10 DE MARÇO DE 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar gastos em conjunto com a Corsan objetivando disponibilizar água potável para a população e dá outras providências.**

**INÍDIO PEDRO MUNARI**, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, diante da forte estiagem que assola o Município e objetivando disponibilizar água potável para a população, realizar gastos de até R\$ 600,00, (seiscentos reais) para em conjunto com a Corsan de Itatiba do Sul, proceder na ampliação emergencial do reservatório de água do Município localizado na Localidade de Linha Paloma, no leito do Rio daquela localidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: -01 – SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
1.029 – Extensão de rede de água

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 10 de Março de 2005.

**INÍDIO PEDRO MUNARI**  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**